

# Indaial

## PREFEITURA

### **CONTRATO N° 060/2020**

Publicação N° 2455167

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 060/2019

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE – SICOOB SÃO MIGUEL SC.  
 OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato de credenciamento de instituições financeiras o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros por parte da Contratante, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda, aos microempreendedores individuais, microempresas, bem como profissionais autônomos com exceção dos profissionais liberais e empreendedores populares, condicionado à formalização de seus negócios e promover a inclusão e acesso a serviços financeiros dos microempreendedores locais, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 350.000,00

PRAZO: 27 de abril de 2020 até 27 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

### **DECRETO N° 2212/2020**

Publicação N° 2455450

#### DECRETO N° 2212/20

De 27 de abril de 2020

Prorroga a validade de todos os alvarás sanitários no Município de Indaial pelo prazo de 90 (noventa) dias.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e considerando o disposto sobre a emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas vírais, para fins de prevenção;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525 alterado pelo Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina determinou que os Alvarás Sanitários, com vencimento a partir de 20/03/2020, tivessem sua validade prorrogada, acrescentando mais 90 (noventa) dias a contar da data de revogação total dos Decretos Estaduais nº 515 de 17 de março de 2020, 525 de 23 de março de 2020 e Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e ou outros que vierem a substitui-los ou alterá-los.

#### DECRETA,

Art. 1º. Ficam prorrogados, por 90 (noventa) dias, a data de vencimento dos alvarás sanitários municipais, cujo vencimento ocorreu a partir de 17 de março de 2020 e se encerre em 30 de abril de 2020.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com o agravamento da situação decorrente das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de abril de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França  
 Procurador-Geral do Município

Silvio Cesar da Silva  
 Secretário de Administração e Finanças

Manoel Felipe Boaventura  
 Secretário de Governo

Alexandre Manoel Dalabrida  
 Secretário de Saúde